EDITAL Nº 116/2025 - FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NO CENTRO DE IDIOMAS DO IFAM/CMC

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender ao projeto Desenvolvimento das Ações do Programa Centro de Idiomas do IFAM/CMC, objeto do Contrato nº 09/2025 firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI), torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para **professor de línguas** (Inglês e Libras), e para o encargo de **apoio administrativo**, de acordo com as condições definidas neste edital, para atuarem no Centro de Idiomas, do IFAM, Campus Manaus Centro, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de candidatos para atuação como **professores bolsistas** (inglês e Libras) e **apoio administrativo**, no âmbito do Programa de Cursos de Línguas, no Centro de Idiomas, do IFAM, Campus Manaus Centro;

1.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atender às necessidades do Programa Centro de Idiomas, visando democratizar o ensino e aprendizagem de línguas, em níveis básico, intermediário e avançado e fomentar as práticas de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços do Centro de Idiomas do IFAM, Campus Manaus Centro;

1.3 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.3.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;

1.3.2 Resolução n° 23 – CONSUP/IFAM, de 25 de agosto de 2014, que autoriza o registro e credenciamento da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do Instituto Federal do Amazonas – FAEPI, como fundação instituída com a finalidade de apoiar os projetos do Instituto Federal do Amazonas – IFAM; e

1.3.3 Resolução nº 47 – CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta a institucionalização do Programa Centro de Idiomas do IFAM;

1.3.4 A Resolução Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.4 Poderão participar do processo seletivo servidores do quadro permanente do IFAM e público externo, sendo as vagas ocupadas preferencialmente por servidores do quadro docente e, finalmente, pelo público externo aprovado e classificado;

1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2025/

2.DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **5 vagas para professores** em geral (comunidade interna e externa) para atender aos cursos de línguas (Inglês e Libras) do Programa do Centro de Idiomas, Campus Manaus Centro e **1 vaga** para apoio administrativo (comunidade externa).

Quadro 01 – Vagas

Cargo	Carga horária semanal	Carga horária total (2025)	Quantidade de Parcelas	Valor mensal da bolsa	Vagas
Professor formador Inglês	3 horas	60 horas	Até 5 parcelas*	R$ 350,00	4 vagas
Professor formador Libras	3 horas	60 horas	Até 5 parcelas*	R$ 350,00	1 vaga
Apoio Administrativo	10 horas	200 horas	Até 5 parcelas*	R$ 600,00	1 vaga

* O número de parcelas (bolsas) para a vaga de professor poderá variar de acordo com o quantitativo de horas/aula ofertado mensalmente para o cumprimento das atividades previstas no Programa. O valor da hora/aula é de R$ 35,00.

3. REQUISITOS

3.1 Para que o candidato se inscreva em uma das vagas, é necessário que atenda aos requisitos, conforme quadro a seguir:

Função	Atividade	Requisitos
Professor de Inglês	Atuar como professor em curso de línguas	Licenciatura em Letras – Língua e Literatura Inglesa. Experiência em ensino de cursos livres será considerada diferencial.
Professor de Libras	Atuar como professor em curso de línguas	Licenciatura em Letras/Libras, tradutor/Intérprete com proficiência em ensino da Libras, Licenciatura em Língua portuguesa com proficiência em Libras e Pedagogia com especialização em Libras. Experiência em ensino de cursos livres será considerada diferencial.
Apoio Administrativo	Apoio técnico às ações de práticas de aprendizagem	Formação mínima: nível superior; Conhecimento e experiência no manuseio com pacote Office e ferramentas do Google, habilidades para o uso de mídias, computador, processamento de texto, elaboração, alimentação e interpretação de planilhas; experiência prévia em funções administrativas, especialmente em cursos de línguas, será considerada diferencial.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

As Fases do processo seletivo estão distribuídas em:
4.1. Inscrição (Formulário de inscrição on-line e inclusão dos documentos comprobatórios);
https://forms.gle/jiZwtqgNRxtz6GLv9

4.2. Divulgação e convocação dos candidatos para a realização de entrevistas via vídeo chamada. A entrevista será realizada pela Coordenação do projeto e apoiada pela FAEPI, tendo caráter classificatório conforme atribuição dada pelos entrevistadores.
4.3 O candidato apto na Entrevista poderá obter a pontuação mínima de 7 e máxima 10 pontos, e o resultado será publicado com o termo "Convocado (apto)" e Reserva (caso haja desistência ou desligamentos). Os candidatos classificados na primeira etapa participarão das entrevistas. Caso não compareçam, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
4.4. As perguntas têm por objetivo analisar características e habilidades pessoais, avaliar diferentes perfis profissionais identificando o candidato que apresenta habilidades mais alinhadas à expectativa do projeto. As Entrevistas serão via remota a serem realizadas pela Coordenação Geral do Projeto e apoiadas pela FAEPI, com a duração de até 15 minutos;
4.5. Caso haja empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
a) Maior idade.
b) Maior pontuação na Experiência Profissional;
c) Maior pontuação no Currículo.
4.6. As demais etapas incluem a divulgação do Resultado Final, entrega de Documentos e contratação;
4.7 O início das atividades dos candidatos do edital 116/2025 – FAEPI depende da necessidade do início das atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada no site da FAEPI no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios no formulário eletrônico de inscrição: Curriculum Lattes e declarações de experiência profissional. Todos os documentos enviados devem estar no formato .PDF e com tamanho máximo de 2MB, sendo que será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos;
5.2. Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima e nas instruções disponíveis no formulário eletrônico de inscrição, a inscrição do candidato será indeferida. Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento;
5.3. Só será considerada uma inscrição do candidato, desta forma se o candidato se inscrever em mais de uma vez será considerada a última inscrição;
5.4 A pontuação do candidato será aferida com base nas documentações enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição a partir das declarações fornecidas pelo próprio candidato no ato da inscrição eletrônica;
5.5 Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos: a) Declaração originalmente física e digitalizada desde que possua identificação completa da

instituição, nome completo e cargo do signatário, bem como assinatura, carimbo e canais de contato da instituição emitente para caso de necessidade de verificação de autenticidade; b) Declaração nato digital com instrumento de autenticação correspondente, tais como códigos de verificação; c) Relatório de bolsas recebidas, constando a função de Professor; d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem a natureza do trabalho e o respectivo período de trabalho;

5.6 É vedado ao candidato, para a contagem de tempo de experiência profissional, apresentar dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas;

5.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental e experiência docente e serão homologados no resultado final, após análise da documentação realizada, candidatos inscritos em ordem de pontuação, respeitada a preferência aos servidores do quadro docente determinada pela Portaria CAPES n° 309 de 2024 e a a Lei nº 12.990/2014.

5.8 Para dar atendimento aos normativos supracitados, serão posicionados na lista de classificação final, primeiramente, todos os candidatos do quadro docente, em ordem de pontuação, respeitando os critérios de desempate, posteriormente, candidatos classificados pertencentes ao público externo à Instituição.

6 DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 DOS PROFESSORES

6.1.1 Os professores de línguas (Inglês e Libras) serão remunerados por meio de bolsas, concedidas em caráter temporário, conforme disposto neste Edital. O termo de concessão de bolsa observará o disposto na Lei nº 8.958/1994 e terá vigência definida, extinguindo-se automaticamente na data prevista, sem que disso resulte qualquer direito à indenização ou vínculo empregatício. A concessão das bolsas está amparada pela Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

6.1.2 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da assinatura do termo de concessão de bolsa e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. O valor a ser pago será de R$ 420,00, considerando R$ 35,00 (trinta e cinco) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos. A carga horária semanal (3 horas) deverá ser cumprida no Campus Manaus Centro, aos sábados, no período matutino;

6.1.3. Candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado (observado o número de vagas para cada (área) serão contratados por prazo determinado, por um período de três anos. Os contratos serão renovados por semestre, conforme formação de turma;

6.1.4 A oferta regular dos cursos será realizada por meio de módulos sequenciais, durante os 5 anos de vigência, levando em conta o calendário escolar do IFAM;

6.1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa, sendo que os candidatos que forem classificados além das vagas previstas formarão um cadastro de reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência deste edital;

6.1.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à convocação e vinculação imediatas, mas apenas a expectativa de ser convocado e vinculado a partir da consolidação da necessidade de preenchimento da vaga prevista, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e cronograma de oferta dos cursos que está vinculada ao calendário oficial da instituição, sendo, a contratação, portanto, iniciada quando da chamada pela coordenação geral do projeto – a depender da necessidade do início das atividades;
6.1.7 Após a contratação, a permanência dos candidatos selecionados estará condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades. O acompanhamento será realizado por meio de avaliações pedagógicas conduzidas pela Coordenação-Geral do Programa. O IFAM reserva-se o direito de, a qualquer tempo, submeter os bolsistas a avaliações de produtividade e qualidade, podendo promover o desligamento imediato do Programa caso os critérios estabelecidos não sejam atendidos.

6.2 **DO APOIO ADMINISTRATIVO**

6.2.1 O contrato para o apoio administrativo é por "Prestação de Serviço de Profissional Autônomo") que será firmado com a FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, por prazo determinado, será regido pela Lei nº 10.406/2002;
6.2.2 No caso de contratação por prestação de serviço, serão feitos os recolhimentos tributários INSS e Imposto de Renda. O recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) é de responsabilidade do prestador de Serviço autônomo contratado no ato da retirada da nota fiscal de prestação de serviço e deverá ser comprovado durante o período de prestação de serviços.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação:
a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)
e) Documento que comprove que o (a) candidato (a) faz parte do quadro de servidores do IFAM;
f) Declaração de ciência de disponibilidade para exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo II (apenas para servidores)
g) Declaração de não acúmulo de bolsa, conforme Anexo III (para servidores e candidatos externos) e
h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado)

8. CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	30/09/2025
Período de inscrições	30/09/2025 a 10/10/2025
Resultado preliminar da classificação	13/10/2025
Recurso contra o resultado preliminar	14/10/2025
Resultado após análise do recurso e realização das entrevistas (professor formador)	15/10/2025
Divulgação do resultado final (professor e apoio administrativo)	16/10/2025
Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	17/10/2025 a 22/10/2025
Início das atividades	01/11/2025

9. DO PROVIMENTO E DESLIGAMENTO DOS CANDIDATOS

9.1 A responsabilidade pelo pagamento será da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – *FAEPI, a ser efetuado após a solicitação da coordenação do Projeto, bem como o relatório de atividades do bolsista do período, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e o Coordenador;*

9.2 O exercício das atividades e pagamento dos benefícios estão condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo bolsista vinculado serão igualmente suspensas, bem como os pagamentos de bolsa;

9.3 As bolsas não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base as Leis nº 11.273/2006, nº 11.502/2007 e Portaria CAPES nº 133/2024 com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo que o bolsista vinculado também deverá observar as normas internas da Instituição quanto ao acúmulo de bolsas;

9.4 O IFAM e a FAEPI não se responsabilizam junto à CAPES por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais, sendo que, nesses casos, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à eventual devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo;

9.5 O não cumprimento das obrigações pertinentes à função informada para o instrutor bolsista poderá acarretar desligamento da função e/ou não convocação para futuras ofertas.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista ou contratado, mas apenas a expectativa ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária, da criação de turmas para os cursos de línguas e demais disposições legais.

10.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento

ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.3. Será efetuada a contratação do candidato com maior pontuação final;

10.4. A Coordenação Geral do Projeto reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final;

10.5. Fica expressamente estabelecido que este processo seletivo não é um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado;

10.6. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas no site da FAEPI: https://faepi.org/editais-2025/ devendo os candidatos acompanharem atentamente as informações nele constantes ou através de *e-mail*, o mesmo informado na inscrição;

10.7. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Inscrição On-line;

10.8. Esse edital tem validade de cinco anos;

10.9. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), o IFAM se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital;

10.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio;

10.11 O (a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção;

10.12 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: ciifam.cmc@ifam.edu.br, com cópia para editais@faepi.org na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I Formulário de Recurso.

10.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.14. Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, será validada a última inscrição ao CPF.

Manaus, 30 de setembro de 2025

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução n.o 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital Nº 116/2025- FAEPI,

Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo de _____ firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI em regime de colaboração,

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação ou (Citar esfera de lotação) lotado/vinculado ao setor de _____, Matrícula SIAPE nº. , apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

_____
_____
_____

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando).

_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____
_____
_____

Em_____, _____de____ de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o (a) servidor(a) _____ SIAPE nº_____ , ocupante do cargo de lotado (a) no (a) _____Campus_____possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Centro de Idiomas do Campus Manaus Centro, e que as atividades a serem desempenhadas por este (a) servidor (a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 015/CONSUP/IFAM, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Local _____, _____de____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,_____ , SIAPE nº _____, ocupante do cargo de , lotado (a) no (a)_____ , DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo FNDE.

Local _____, _____de____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Servidor